

Id:05D4F6B28E2750A1



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Concorrência nº 002/2023 Processo Adm. 003/2023
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Pelo Presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES - PI**, com sede administrativa à Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplicio Mendes-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952/0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51 RG: nº 3.319.512 SSP-PI, de outro lado, a empresa **MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP**, com sede na Sítio Carvalho Muniz, S/n - Zona Rural, Isaias Coelho/PI, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 45.902.728/0001-47, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Arisfagner Carvalho Muniz, inscrito no CPF: 947.173.033-34, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, pelo fato da aceitação da proposta formulada pela empresa contratada ao Município Contratante, e que permanecem inalterados o objeto da prestação de serviços de engenharia, pactuados no exercício financeiro de 2023, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023 com origem na **Concorrência Nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 015/2023, com origem na Concorrência Nº: 002/2023, Processo Administrativo Nº: 003/2023, que tem como OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com emprego de assistência técnica especializada para execução dos serviços de construção de Anexo (02 salas e BWC) na Escola Municipal Pedro Cronemberger, localidade Lagoa da Caridade, zona rural do município de Simplicio Mendes, estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterado a Cláusula Oitava - do prazo de vigência

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado de 12 de agosto de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de acordo, justos e contratados, assina o presente contrato com as testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes-PI, 11 de agosto de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Arisfagner Carvalho Muniz
Representante Legal

Id:125267EDD80150B1



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Concorrência nº 002/2023 Processo Adm. nº 003/2023
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023
COM ORIGEM NA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATO Nº: 015/2023

MODALIDADE: Concorrência Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento em 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento) no valor do Contrato nº: 015/2023, originário da Concorrência nº 002/2023, que tem como Objeto: "Contratação de pessoa jurídica, com emprego de assistência técnica especializada para execução dos serviços de construção de Anexo (02 salas e BWC) na Escola Municipal Pedro Cronemberger, localidade Lagoa da Caridade, zona rural do município de Simplicio Mendes, estado do Piauí", em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES-PI.

CONTRATADA: MUNIZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP.

CNPJ: 45.902.728/0001-47.

VALOR: O quantitativo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Original nº 015/2023, fica majorado em 24,06% (vinte e quatro inteiros e seis décimos por cento). O valor do contrato original que era de R\$ 182.788,90 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), fica acrescido em R\$ 43.978,95 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: 540 - TESOURO / 540-TRANSF. FUNDEB / 541 - FUNDEB VAAF / 542 - FUNDEB VAAT / 544 - PRECATORIO FUNDEF.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 14 de dezembro de 2024.

Simplicio Mendes-PI, 14 de dezembro de 2024.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:13B5AD66358B5350



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL - CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP: 64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail: prefeituraacocal.pi@gmail.com

CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 003/2023

O município de Cocal-PI, através da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços 003/2023, comunica aos representantes das empresas: THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 45.676.573/0001-78 e C L E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.590.750/0001-24; e a quem interessar que a continuação do certame da **Tomada de Preço 003/2023** que objetiva Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo para atender o Município de Cocal - PI, Convênio SICONV Nº 880468/2018 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO - proposta SICONV Nº 044277/2018, **ocorrerá às 09:30h do dia 20/12/2023**, na sede do setor de licitação, situada na rua Camélia Dutra, nº 107, Centro. Cocal - PI, 18 de julho de 2023.

Sabrina Costa Pereira - Presidente da CPL.

Id:10EF22757A774E42



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 - Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

Decreto nº 048/2023

Bertolinia-PI, 18 de Dezembro de 2023

Declara Recesso no âmbito das Repartições Públicas Municipais, do dia 22 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, em virtude das festividades, de Natal e passagem de Ano Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário;

CONSIDERANDO que idêntica medida é adotada por Estados e Municípios da federação brasileira;

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas Municipais, do dia 22 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024, em virtude das festividades, de Natal e passagem de Ano Novo.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art.2º - Cabe a cada secretário (a), disciplinar a jornada de trabalho dos servidores lotados na sua secretaria, decidindo inclusive acerca da aplicação ou não do disposto na art. 1º.

Art.3º - Não serão prejudicados os prazos licitatórios, mantidos, dessa forma, todos os serviços da Comissão de Licitação.

Art.4º - Os prazos das eventuais Consultas Públicas abertas continuam vigentes, não sendo prejudicados pelo recesso.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolinia - PI, 18 de Dezembro de 2023.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal